

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

Processo Administrativo nº 000395-15.84/15-9

### **EDITAL**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS- CESA**, Sociedade de Economia Mista vinculada à Secretaria da Agricultura, com sede em Porto Alegre, na Av. Praia de Belas, nº 1768, Porto Alegre/RS, doravante designada **CESA**, leva ao conhecimento dos interessados que às **14 horas do dia 29 de outubro de 2015**, perante a Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede da CESA, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1768, Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade expressa no item 1 abaixo, com base na, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como pelas demais normas legais aplicáveis, obedecidas às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação visa à aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros estéreos de lenha de eucalipto, a ser entregue nas filiais da CESA de Camaquã I localizada na Rua Cruz Alta, nº 140 e na filial Camaquã II localizada na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 1209.

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA LICITAÇÃO**

**2.1.** As especificações da licitação são as constantes do Termo de Referência – Anexo I.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as EMPRESAS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) em regime de consórcio;
- b) cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou penalidade imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial em dissolução ou em liquidação;

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

e) possuírem em seu ato constitutivo, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital;

**3.2.** As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão observar integralmente as regras dispostas neste edital.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar seu enquadramento nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação da Certidão prevista no subitem 7.1.6 do edital.

**4.2.** Nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.3.** A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior, acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, nos termos do artigo 4º, §2º do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

**4.4.** A prorrogação do prazo referido no subitem 4.2, será concedido pela CESA, desde que requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.6.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a regra contida no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

**4.7.** A preferência de que trata o subitem 4.6, nos termos do § 4º, do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 será concedida da seguinte forma:

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**4.7.1.** ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**4.7.2.** na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 4.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.7.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.8.** As microempresas ou empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as destinadas ao Serviço Social do Comércio - SESC, ao Serviço Social da Indústria - SESI, ao Serviço Nacional de Aprendizado Industrial - SENAI, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, e seus congêneres, bem assim as relativas ao salário educação e à Contribuição Sindical Patronal, nos termos do art. 5º, § 8º da Instrução Normativa nº 608 de 09 de janeiro de 2006, da Secretaria da Receita Federal.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Somente serão considerados habilitados os licitantes previamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, na CESA, e apresentarem a documentação prevista, e que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital.

**5.2.** Para efeito de cadastramento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, as empresas interessadas deverão atender todas as condições exigidas pela CESA do edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas - art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93:

- a) **Empresa Individual:** registro comercial;
- b) **Sociedade Comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) **Sociedade por Ações:** inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) **Pessoa Física:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Registro no Cadastro Florestal/RS (SEMA).

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**5.3.** A documentação relativa à qualificação técnica financeira consistirá na apresentação de certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do foro do domicílio da sede da empresa, com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data limite para entrega das propostas, se outro prazo não constar do documento.

### **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS."**

**6.1.** Para participar da presente TOMADA DE PREÇOS, a empresa interessada deverá entregar no Setor de Protocolo da CESA, localizado no endereço abaixo, até às **14 horas do dia 29 de outubro de 2015, 02 (dois) envelopes opacos, lacrados, distintos**, endereçados à:

#### **COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS- CESA**

Avenida Praia de Belas, 1768 - Bairro Menino Deus  
Porto Alegre/RS - 90110-000  
At.: *Comissão Permanente de Licitação*  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/15

- Envelope nº 01  "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
- Envelope nº 02  "PROPOSTA DE PREÇOS"

**6.2.** Para participar da reunião de abertura exige-se que o representante legal do licitante esteja devidamente credenciado, conforme modelo constante do Termo de Credenciamento – Anexo III, e por instrumento público ou particular de procuração, acompanhado da respectiva carteira de identidade, com plenos e irrevogáveis poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação. Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório, por autenticidade.

**6.3.** Não será admitida ou tolerada a entrega dos envelopes, além da data e do horário previstos no subitem 6.1.

**6.4.** As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas e anexos, devendo todas as páginas ser numeradas.

### **7. DO ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Na data fixada no subitem 6.1, as empresas interessadas deverão entregar o Envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" para a "TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015", contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**7.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:** a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá na apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral).

**7.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**7.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – art.29, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

**7.1.2.2.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante – art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Quanto à Fazenda Federal, a prova de regularidade deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, pertencentes ao Ministério da Fazenda;

**7.1.2.3.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social – art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**7.1.2.4.** certificado de regularidade com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

**7.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme art. 642-A da CLT, lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução Administrativa nº. 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24/08/2011.

**7.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** Declaração, para fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo constante do Anexo IV.

**7.1.4. Cumprimento do disposto no art. 11 do Decreto 6.204 de 05/09/2007 (caso usufrua dos benefícios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006).** Para cumprimento deste subitem, o licitante deverá apresentar:

**7.1.4.1.** Declaração assinada por representante legal do licitante de que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, não auferindo, em cada ano calendário, receita bruta superior à R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) bem como não incidindo em qualquer um dos impedimentos elencados no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

**7.1.5. Cumprimento do disposto no artigo 4º da Lei nº 10.520/02.** Para cumprimento deste subitem, o licitante deverá apresentar declaração assinada por representante legal do licitante de que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o presente certame, conforme modelo constante do Anexo VI.

**7.2.** Os documentos referidos nos subitens 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, somente serão aceitos se emitidos dentro dos respectivos prazos de validade. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder de mais de 60 (sessenta) dias a data de abertura do Envelope nº 01 – **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**.

**7.3.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

administração ou publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32, da Lei nº 8.666/93.

### **8. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A Proposta de Preços – deverá ser expressa na moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando que se refere à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**, devendo ser rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal do licitante;

**8.1.1.** Cada licitante deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, deslocamentos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

**8.1.2.** O preço a ser cotado deverá considerar além do disposto do subitem 8.1.1, todos os custos inerentes à contratação, bem como taxa de administração, lucro, e todos os tributos e taxas, porventura incidentes;

**8.2.** A Proposta de Preços deverá vir acompanhada da Minuta de Contrato – Anexo I, com todas as suas lacunas preenchidas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e, preferencialmente, assinada na última, pelo licitante, para fins de atenuar o período pré-contratual.

### **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á, a Comissão Permanente de Licitação para receber os Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e Termo de Credenciamento – Anexo III.

**9.2.** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas, ao iniciar-se a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.3.** Analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes dos licitantes presentes, e, no caso de não apresentação do referido termo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.

**9.4. A Primeira Fase – Habilitação** – consistirá na abertura dos Envelopes de nº 01, contendo CRC (Cadastro), que será conferido, numerado e examinado pela Comissão Permanente de Licitação nesta ocasião ou em reunião privada, sendo necessariamente rubricada por esta Comissão e pelos licitantes presentes, ou por licitantes escolhidos por estes para representá-los.

**9.5.** Não será habilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação na forma prevista no item 7 deste Edital, ou que apresentá-los com vício, defeito ou fora do prazo de validade.

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**9.6.** Na hipótese de ser divulgado o resultado da primeira fase na reunião de abertura dos envelopes de nº 01 e, havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recursos, será iniciada a segunda fase, com a realização da reunião de abertura das propostas de preços; caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos, para eventual interposição de recursos.

**9.7.** Julgados os recursos eventualmente interpostos, os licitantes habilitados serão notificados, por fax ou carta, a comparecerem na data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura das propostas de preços.

**9.8. Abertura das Propostas de Preço** - será iniciada em sessão, na qual serão devolvidos fechados, os envelopes de proposta de preço dos licitantes que tiverem sua proposta de habilitação desclassificada, passando-se em seguida, à abertura das propostas de preço, as quais serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes legais escolhidos pelos licitantes para representá-los.

**9.9.** Analisadas e julgadas as propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação dos licitantes com base no MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas todas as condições previstas conforme, determina o presente edital, devendo, posteriormente, ser comunicado o resultado, por fax ou carta.

**9.10.** Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria reunião de abertura dos Envelopes de nº 02 e, havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será declarado o licitante vencedor, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos, para eventual interposição de recursos.

**9.11.** Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação dos licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante fax ou carta.

**9.12.** Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes, ou por licitantes escolhidos por estes para representá-los.

**9.13.** O resultado da licitação será homologado pela autoridade competente, sendo posteriormente o objeto da presente licitação adjudicado ao licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado comunicado por fax, carta ou meio eletrônico.

## **10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** O julgamento da presente TOMADA DE PREÇOS obedecerá aos seguintes critérios:

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

a) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

b) desclassificação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93, das propostas que não atenderem a todas as exigências do ato convocatório;

c) desclassificação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, das propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor global.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação, objeto desta licitação, será efetivada em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado pela autoridade competente, mediante assinatura do contrato, em conformidade com os termos do edital, da proposta a ele estritamente vinculada e da Minuta de Contrato – Anexo I.

**11.2.** A vigência do Contrato obedecerá ao disposto na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – Anexo II.

**11.3.** Até a assinatura do contrato, o licitante poderá ser desclassificado, se a CESA tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade administrativa ou capacidade técnica e/ou financeira.

**11.4.** Ocorrendo a desclassificação do licitante vencedor, por quaisquer dos fatos referidos no subitem anterior, a CESA poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação ou revogar a licitação a seu exclusivo critério, respeitando o disposto no subitem 11.5 abaixo.

**11.5.** Poderá a CESA, na hipótese do licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo referido no subitem 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas – art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.7.** O disposto no subitem 11.6 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

### **12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** A impugnação dos termos deste edital poderá ser formulada, pelo licitante, até o segundo (02) dia útil que anteceder a data de abertura dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, referida no subitem 5.1, sob pena de decadência – art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.3.** O licitante poderá recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas; e
- c) anulação ou revogação da licitação.

**12.4.** Com a divulgação do ato, estará o licitante automaticamente notificado para ter vista do referido processo.

**12.5.** Interposto o recurso, dele será dado ciência aos licitantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**12.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento na instância recursal.

**12.6.1.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.6.2.** Só se iniciam e vencem os prazos recursais em dia de expediente na CESA de Porto Alegre.

**12.7.** Nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.3, o recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir o mesmo efeito ao recurso interposto contra quaisquer dos atos referidos no art. 109, inciso I, alíneas “c” a “f”, da Lei nº 8.666/93.

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**12.8.** Não serão considerados os recursos que importem em aditamento ou modificação da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**12.9.** A decisão em grau de recurso será final e definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

### **13. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**13.1.** A licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da CESA, podendo esta revogá-la por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.2.** Se, após exame do edital, o licitante tiver qualquer dúvida, poderá consultar por escrito a CESA, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

**14.2.1.** Por carta dirigida a **COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS- CESA**

At. Comissão Permanente de Licitação  
Avenida Praia de Belas, nº 1768, Porto Alegre-RS, CEP 90110-000

**14.2.2.** Por e-mail: [cpl@cesa.rs.gov.br](mailto:cpl@cesa.rs.gov.br)

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente licitação, estão previstos no Orçamento para o exercício de 2016.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Este Edital encontra-se à disposição dos interessados para eventual consulta com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da mesma sito Avenida Praia de Belas, nº 1768, Porto Alegre/RS, ou solicitado através do e-mail [cesa-cpl@cesa.rs.gov.br](mailto:cesa-cpl@cesa.rs.gov.br)

Porto Alegre/RS, 02 de outubro de 2015.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexos

- I – Termo de Referência
- II – Minuta de Contrato;
- III – Termo de Credenciamento;
- IV – Declaração nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- V – Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP
- VI – Declaração de Habilitação



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DO OBJETO:**

**1.** A presente licitação visa à aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros estéreos de lenha de eucalipto, a ser entregue nas filiais da CESA Camaquã I e Camaquã II, da seguinte forma:

a) 1.000 metros estéreos para a filial Camaquã II, localizada na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 1209.

Até 30 de Dezembro/2015	600 metros
Até 30 de Janeiro/2016	400 metros

b) 1.500 metros estéreos para a filial Camaquã I, localizada na Rua Cruz Alta, nº 140.

Até 30 de Janeiro/2016	500 metros
Até 28 de Fevereiro/2016	600 metros
Até 30 de Março/2016	400 metros

**1.1.** A lenha de eucalipto deverá ser cortada e entregue em pedaços de 100 (cem) centímetros de comprimento, com tolerância máxima de 05 (cinco) centímetros para mais ou para menos, com diâmetro mínimo de 15 (quinze) centímetros na ponta fina e máxima de 35 (trinta e cinco) centímetros na ponta grossa. Os pedaços fora dos padrões acima referidos serão aceitos, porém com redução de 50% (cinquenta por cento) no seu valor.

**1.2.** – O produto objeto da licitação, deverá estar dentro das normas estabelecidas no item anterior, ficando, desde já, estabelecido que os mesmos só serão aceitos por exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou de funcionário habilitado, indicado para tal fim.

**II. Requisitos da Empresa (Pessoa Física ou Jurídica):**

**2.** A interessada deverá fornecer atestado de capacidade técnica, fornecido por empresas avaliadas anteriormente pela mesma.

**III– Do Critério de aceitabilidade de preços:**

**3.** Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço do objeto da licitação, superior a R\$ 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) o metro estéreo.

**IV. Do Pagamento:**

**4.** O pagamento da lenha de eucalipto será efetuado nas seguintes datas: 1.000 metros em 28 de fevereiro de 2016, 1.000 metros em 25 de março de 2016 e 500 metros em 25 de abril de 2016 com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CESA.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LENHA DE EUCALIPTO, QUE FIRMAM A COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1768 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 9295.2043/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Carlos Vanderley Kercher, Diretor-Presidente, brasileiro, casado, CPF nº 438.683.390-00, residente e domiciliado na cidade de Tupandi-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, cujo produto foi objeto da licitação através da modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos do inciso II, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 000395-15.84/15-9, Tomada de Preços nº 003/2015, regendo-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATADA**, na compra de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros estéreos de lenha de eucalipto, a ser entregue na filial da CESA de Camaquã I e Camaquã II, na forma descrita na Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato compreende a compra de 2.500m (Dois mil e quinhentos metros) estéreos de lenha de eucalipto, a ser entregue da seguinte forma:

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

a) 1.000 metros estéreos para a filial Camaquã II, localizada na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 1.209.

Até 30 de Dezembro/2015 600 metros

Até 30 de Janeiro/2016 400 metros

b) 1.500 metros estéreos para a filial Camaquã I, localizada na Rua Cruz Alta, nº 140.

Até 30 de Janeiro/2016 500 metros

Até 28 de Fevereiro/2016 600 metros

Até 30 de Março/2016 400 metros

A lenha de eucalipto deverá ser cortada e entregue em pedaços de 100 (cem) centímetros de comprimento, com tolerância máxima de 05 (cinco) centímetros para mais ou para menos, com diâmetro mínimo de 15 (quinze) centímetros na ponta fina e máxima de 35 (trinta e cinco) centímetros na ponta grossa. Os pedaços fora dos padrões acima referidos serão aceitos, porém com redução de 50% (cinquenta por cento) no seu valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por metro estéreo de lenha de eucalipto, totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O valor devido pela compra da lenha de eucalipto será pago pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, nas seguintes datas: 1.000 metros em 28 de fevereiro de 2016, 1.000 metros em 25 de março de 2016 e 500 metros em 25 de abril de 2016 com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CESA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato, que não forem pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade diária pelo IGPM/FGV.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **Dos Direitos:**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma convencionada.

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

### **Das Obrigações:**

I - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento conforme ajustado.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Providenciar a entrega do produto nos prazos e forma ajustada;

b) Manter durante toda a contratualidade, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, conforme especificado nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente contrato;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Fornecer todas as certidões negativas Trabalhistas, Cíveis e Criminais, sempre que forem solicitadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

**b1)** De 1,5% (um vírgula cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

**b2)** De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução das aquisições contratadas.

**b3)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**, de acordo com a seguinte graduação:

**c1)** 1 ano pela execução imperfeita do objeto do presente contrato;

**c2)** 2 anos pela inexecução total ou parcial do presente contrato;

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**d)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de falta grave, tais como: inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto do presente contrato, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

- a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações contidas no presente contrato;
- b) definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, através de termo expresso emitido pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com as razões constantes no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder, caucionar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CESA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente qualquer outro, muito embora privilegiado.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

E, para constar, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma que são assinadas pelas partes juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre/RS ,...de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Vanderley Kercher**  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
**nome da empresa**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**Anexo III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos, na forma estabelecida nos subitens 6.1 e 6.2., do Edital, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº003/CESA/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como participar da sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

Porto Alegre, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome do representante legal da empresa

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com a via original para que se proceda à autenticação).**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**Anexo IV**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)

**PESSOA JURÍDICA**

A (EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do subitem  
7.1.3 do Edital da TOMADA DE PREÇOS  
nº 003/CESA/2015, e do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, declara que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz ( ).

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com a  
via original para que se proceda à autenticação).**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**A N E X O V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -  
ME/EPP**

A (empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu  
representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **Declara**, para fins de cumprimento do subitem  
7.1.4, do Edital de Tomada de Preços nº 003/CESA/2015, e do disposto no  
artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,  
regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 05.09.2007, que se enquadra como  
\_\_\_\_\_ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno  
Porte) não auferindo, em cada ano calendário, receita bruta superior à R\$  
3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) bem como não incidindo em  
qualquer um dos impedimentos elencados no art. 3º, § 4º da Lei Complementar  
nº123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de .....de 2015.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com a  
via original para que se proceda à autenticação).**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CESA/2015**

**A N E X O V I**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A (empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu  
representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **Declara**, para fins de cumprimento do subitem  
7.1.5, do Tomada de Preços nº 003/CESA/2015, e do disposto no artigo 4º,  
inciso VII, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que está apta a  
cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que  
rege o certame acima indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de .....de 2015.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com a via original para que se proceda à autenticação).**